



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Em 03 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulico em geral, para manutenção dos subsistemas de distribuição e abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI						
CNPJ nº: 03.341.917/0001-48						
Endereço: Rua 24, Quadra 42, Lote 78, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA						
Telefone: (99) 99126-8851						
E-mail: zmconstrucao2007@gmail.com						
Representante legal: Zilma Maria de Jesus Santos						
CPF nº: 691.888.903-68						
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE PVC DE 110MM X 4"	Unidade	Plástilit	10	67,90	679,00
2	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM X 1/2"	Unidade	Plastilit	500	1,10	550,00
3	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X 3/4"	Unidade	Plastilit	300	1,40	420,00
4	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM X 1"	Unidade	Plastilit	100	2,90	290,00
5	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM X 2"	Unidade	Plastilit	100	6,30	630,00
6	ADAPTADOR DE PVC DE 60MM X 2"	Unidade	Plastilit	100	16,50	1.650,00
7	ADAPTADOR DE PVC DE 75MM X 2 1/2"	Unidade	Plastilit	50	28,50	1.425,00
8	ADAPTADOR DE PVC DE 85MM X 3"	Unidade	Plastilit	50	46,20	2.310,00
9	ADESIVO COLA EPÓXI PASTOSA 20G	Unidade	Durepox	20	9,20	184,00
11	BUCHA PVC REDUÇÃO 25/20 CURTA	Unidade	Plastilit	10.000	0,80	8.000,00
12	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/25 LONGA	Unidade	Plastilit	100	4,40	440,00
13	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/40 CURTA	Unidade	Plastilit	100	4,40	440,00
14	BUCHA PVC REDUÇÃO 60/50 CURTA	Unidade	Plastilit	100	7,70	770,00
16	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	Unidade	Plastilit	1000	1,80	1.800,00
17	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 32MM	Unidade	Plastilit	100	3,00	300,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 1/13



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

18	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 40MM	Unidade	Plastilit	100	4,70	470,00
19	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	Unidade	Plastilit	100	7,70	770,00
20	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 60MM	Unidade	Plastilit	100	15,20	1.520,00
21	CAP PVC JE PBA DN 50/DE 60	Unidade	Plastilit	100	22,50	2.250,00
25	COLAR PVC 75MM X 1/2	Unidade	Plastilit	50	21,70	1.085,00
26	COLAR PVC 85MM X 1/2	Unidade	Plastilit	50	23,40	1.170,00
27	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	Unidade	Tigre	10	265,00	2.650,00
28	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	Unidade	Tigre	10	332,00	3.320,00
29	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	Unidade	Tigre	10	206,00	2.060,00
30	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100 X DE 110	Unidade	Tigre	10	380,00	3.800,00
31	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60	Unidade	Tigre	10	160,00	1.600,00
32	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75 X DE 85	Unidade	Tigre	10	230,00	2.300,00
35	FERRAMENTA (CHIBÁCUA) CABO FLEXÍVEL DE AÇO INOX E PVC.	Unidade	Rpm metais	10	205,00	2.050,00
36	JOELHO DE PVC LR 20MM X 1/2"	Unidade	Plastilit	100	2,60	260,00
37	JOELHO DE PVC LR DE 25MM X 3/4"	Unidade	Plastilit	100	3,10	310,00
38	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 40MM	Unidade	Plastilit	100	5,20	520,00
40	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 25MM X 90°	Unidade	Plastilit	300	1,10	330,00
41	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 50 MM X 90°	Unidade	Plastilit	1.000	6,90	6.900,00
47	LUVA PVC LR 20X 1/2	Unidade	Plastilit	100	2,10	210,00
49	LUVA PVC LR 32MM	Unidade	Plastilit	1.500	6,20	9.300,00
50	LUVA PVC SOLDÁVEL 20	Unidade	Plastilit	20.000	0,90	18.000,00
51	LUVA PVC SOLDÁVEL 25	Unidade	Plastilit	5.000	1,30	6.500,00
53	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	Unidade	Plastilit	1.000	3,10	3.100,00
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	Unidade	Plastilit	600	6,50	3.900,00
56	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 / DE 60	Unidade	Plastilit	600	30,00	18.000,00
57	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60 / DE 75	Unidade	Plastilit	100	51,70	5.170,00
58	LUVA DE PVC SOLDAVEL 40MM	Unidade	Plastilit	100	4,90	490,00
59	LUVA UNIAO PVC 20MM	Unidade	Plastilit	300	8,40	2.520,00
60	LUVA UNIAO PVC 25MM	Unidade	Plastilit	150	11,40	1.710,00
61	LUVA UNIAO PVC 32MM	Unidade	Plastilit	100	15,80	1.580,00
63	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 25MM	Unidade	Plastilit	100	13,00	1.300,00
64	TÊ PVC JE BBB PBA DN 50 / DE 60	Unidade	Plastilit	10	45,60	456,00
65	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	Unidade	Plastilit	250	1,50	375,00
66	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	Unidade	Plastilit	250	2,00	500,00
67	TEE PVC SOLDAVEL 32MM	Unidade	Plastilit	250	4,80	1.200,00
68	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	Unidade	Plastilit	50	11,10	555,00
69	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	Unidade	Plastilit	50	34,80	1.740,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

72	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	Unidade	Plastilit	1.000	29,50	29.500,00
73	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	Unidade	Plastilit	300	73,60	22.080,00
78	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 40:	Unidade	Plastilit	500	98,50	49.250,00
79	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 50:	Unidade	Plastilit	750	125,00	93.750,00
80	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 50. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Unidade	Plastilit	250	125,00	31.250,00
81	TUBO PVC 32 MM SOLDAVEL	Unidade	Plastilit	500	58,00	29.000,00
82	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 25MM	Unidade	Astra	30	41,20	1.236,00
83	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 50MM	Unidade	Astra	10	106,00	1.060,00
84	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 60MM	Unidade	Astra	10	160,00	1.600,00
VALOR TOTAL.....						388.585,00

A empresa F. DA C. ROCHA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 09.581.080/0001-90, com endereço na Rua Rio de Janeiro nº 137, centro, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, pelo valor total de R\$: 466.500,00 (Quatrocentos sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Nome empresarial: F. DA C. ROCHA E CIA LTDA EPP						
CNPJ nº: 09.581.080/0001-90						
Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 137, centro, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA						
Telefone: (99) 3538-9256						
E-mail: rocha.representacoes10@hotmail.com						
Representante legal: Francisco da Conceição Rocha						
CPF nº: 345.325.873-87						
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	PULVITEC	6.000	6,80	40.800,00
15	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	KRONA	20.000	1,40	28.000,00
22	COLAR PVC 110MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	100	26,20	2.620,00
23	COLAR PVC 50MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	300	14,30	4.290,00
24	COLAR PVC 60MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	300	15,60	4.680,00
33	ESTRANGULADOR (CÁPSULA - CHIBÁGUA) USINADO EM METAL NOBRE (LATÃO VIRGEM) E BORRACHA ESPECIAL.	UNIDADE	PANTHER	1.500	8,30	12.450,00
34	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	QUALIFON	600	4,10	2.460,00
39	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 20MM X 90°	UNIDADE	KRONÁ	15.000	0,90	13.500,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

42	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 60 MM X 90°	UNIDADE	KRONA	1.000	26,20	26.200,00
43	LUVA PVC DE CORRER 20	UNIDADE	KRONA	5.000	11,90	59.500,00
44	LUVA PVC DE CORRER 25	UNIDADE	KRONA	1.000	14,90	14.900,00
45	LUVA PVC DE CORRER 32	UNIDADE	KRONA	6.000	22,70	136.200,00
46	LUVA PVC DE CORRER 32. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNIDADE	KRONA	2.000	22,70	45.400,00
48	LUVA PVC LR 25X 3/4	UNIDADE	KRONA	10.000	2,90	29.000,00
52	LUVA PVC SOLDÁVEL 32	UNIDADE	KRONA	10.000	3,10	31.000,00
55	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	KRONA	1.000	15,50	15.500,00
VALOR GLOBAL						466.500,00

A empresa C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 17.043.520/0001-84, com endereço à Avenida Bernardo Sayão, 1750, centro - Açailândia/MA, pelo valor total de R\$: 513.480,00 (Quinhentos e treze mil quatrocentos e oitenta reais).

Nome empresarial: C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP EPP
CNPJ nº: 17.043.520/0001-84
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, 1750, centro - Açailândia/MA
Telefone: (99) 3538-7088
E-mail: croconstrucoes@yahoo.com.br
Representante legal: SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
CPF nº: 267.378.411-04 - Procurador
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 20MM	SHIVA	UNIDADE	4.000	8,10	32.400,00
70	TUBO 20 MM PVC SOLDÁVEL	PLASNOG	UNIDADE	3.750	19,60	73.500,00
71	TUBO 20 MM PVC SOLDÁVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PLASNOG	UNIDADE	1.250	19,60	24.500,00
74	TUBO 50 MM PVC SOLDÁVEL	PLASNOG	UNIDADE	900	93,40	84.060,00
75	TUBO 50 MM PVC SOLDÁVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI	PLASNOG	UNIDADE	300	93,40	28.020,00

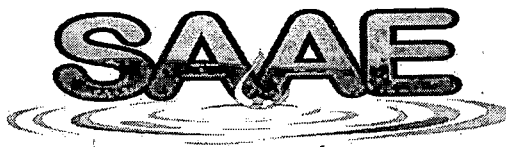
Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 4/14



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
76	TUBO 60 MM PVC SOLDAVEL	PLASNOG	UNIDADE	1.500	135,50	203.250,00
77	TUBO 60 MM PVC SOLDÁVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PLASNOG	UNIDADE	500	135,50	67.750,00
VALOR TOTAL						513.480,00

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de 2 (duas) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

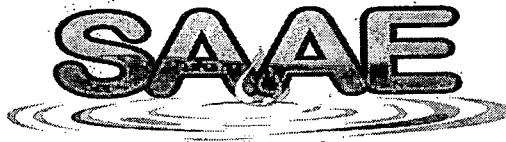
4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia/ Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

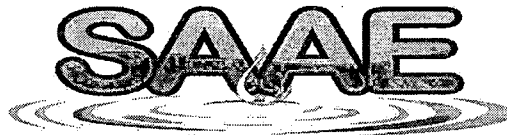
9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefôn: (99) 3538-9535, ramal 27
Página 9/14



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
 - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) materiais(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.açailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.açailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 11/14



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

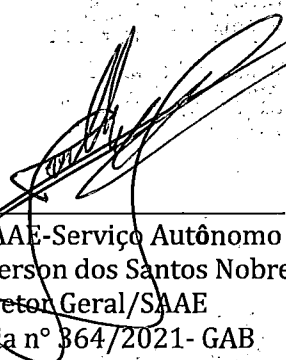
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

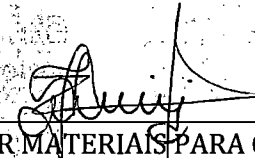
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:


14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 03 de março de 2021


Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Halar Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB


CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 03.341.917/0001-48
Zilma Maria de Jesus Santos
CPF. 691.888.903-68
Representante


F. DA C. ROCHA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 09.581.080/0001-90
Francisco da Conceição Rocha
CPF. 345.325.873-87
Representante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Silvio

C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.043.520/0001-84
Silvio Rafael de Oliveira
CPF. 267.378.411-01
Representante/Procurador

Testemunhas:

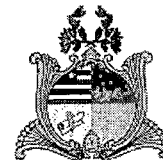
Nome: Enais de Jesus Sousa CPF: 052.215.963-00

Nome: Aline Almeida da Silva CPF: 602.788.223-90



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1219, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO 1

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2. 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/TP/011/2020. 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0223.3 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0224.1 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0225.2 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0226.4 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.1 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.2 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.3 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.4 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0302.3 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.4 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.7 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.8 7

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO 7

IPSEMA

DISPENSA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 7

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2021 8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 035/2021/IPSEMA - NOMEIA PREGOEIRA DO IPSEMA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO 8

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 18

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 25

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 34

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços visando à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de testes rápidos de detecção da Covid-19, para o combate do surto do coronavírus (COVID-19), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia 17 de março de 2021 às 09h00min – horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 980961. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.acailandia.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Comissão Central de Licitação - CCL
Açailândia/MA, 04 de março de 2021.

Denilson Odilon Fohsêca

Pregoeiro

Portaria 027/2021

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Açailândia - MA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2. Publicado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador de serviço(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PREGÃO PRESENCIAL**SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021****SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Em 03 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulico em geral, para manutenção dos subsistemas de distribuição e abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
 CNPJ nº: 03.341.917/0001-48
 Endereço: Rua 24, Quadra 42, Lote 78, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA
 Telefone: (99) 99126-8851
 E-mail: zmconstrucao2007@gmail.com
 Representante legal: Zilma Maria de Jesus Santos
 CPF nº: 691.888.903-68

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE PVC DE 110MM X 4"	Unidade	Plastilit	10	67,90	679,00
2	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM X ½"	Unidade	Plastilit	500	1,10	550,00
3	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM X ¾"	Unidade	Plastilit	300	1,40	420,00



4	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM X 1"	Unidade	Plastilit	100	2,90	290,00
5	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM X 2"	Unidade	Plastilit	100	6,30	630,00
6	ADAPTADOR DE PVC DE 60MM X 2"	Unidade	Plastilit	100	16,50	1.650,00
7	ADAPTADOR DE PVC DE 75MM X 2 1/2"	Unidade	Plastilit	50	28,50	1.425,00
8	ADAPTADOR DE PVC DE 85MM X 3"	Unidade	Plastilit	50	46,20	2.310,00
9	ADESIVO COLA EPÓXI PASTOSA 20G	Unidade	Durepox	20	9,20	184,00
11	BUCHA PVC REDUÇÃO 25/20 CURTA	Unidade	Plastilit	10.000	0,80	8.000,00
12	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/25 LONGA	Unidade	Plastilit	100	4,40	440,00
13	BUCHA PVC REDUÇÃO 50/40 CURTA	Unidade	Plastilit	100	4,40	440,00
14	BUCHA PVC REDUÇÃO 60/50 CURTA	Unidade	Plastilit	100	7,70	770,00
16	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	Unidade	Plastilit	1000	1,80	1.800,00
17	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 32MM	Unidade	Plastilit	100	3,00	300,00
18	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 40MM	Unidade	Plastilit	100	4,70	470,00
19	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 50MM	Unidade	Plastilit	100	7,70	770,00
20	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 60MM	Unidade	Plastilit	100	15,20	1.520,00
21	CAP PVC JE PBA DN 50/DE 60	Unidade	Plastilit	100	22,50	2.250,00
25	COLAR PVC 75MM X 1/2	Unidade	Plastilit	50	21,70	1.085,00
26	COLAR PVC 85MM X 1/2	Unidade	Plastilit	50	23,40	1.170,00
27	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 50 / DE 110 X 60	Unidade	Tigre	10	265,00	2.650,00
28	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100 X 75 / DE 110 X 85	Unidade	Tigre	10	332,00	3.320,00
29	CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75 X 50 / DE 85 X 60	Unidade	Tigre	10	206,00	2.060,00
30	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100 X DE 110	Unidade	Tigre	10	380,00	3.800,00
31	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50 X DE 60	Unidade	Tigre	10	160,00	1.600,00
32	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75 X DE 85	Unidade	Tigre	10	230,00	2.300,00

35	FERRAMENTA (CHIBÁGUA) CABO FLEXÍVEL DE AÇO INOX E PVC.	Unidade	Rpm metais	10	205,00	2.050,00
36	JOELHO DE PVC LR 20MM X ½"	Unidade	Plastilit	100	2,60	260,00
37	JOELHO DE PVC LR DE 25MM X ¾"	Unidade	Plastilit	100	3,10	310,00
38	JOELHO DE PVC SOLDAVEL 40MM	Unidade	Plastilit	100	5,20	520,00
40	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 25MM X 90°	Unidade	Plastilit	300	1,10	330,00
41	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 50 MM X 90°	Unidade	Plastilit	1.000	6,90	6.900,00
47	LUVA PVC LR 20X 1/2	Unidade	Plastilit	100	2,10	210,00
49	LUVA PVC LR 32MM	Unidade	Plastilit	1.500	6,20	9.300,00
50	LUVA PVC SOLDÁVEL 20	Unidade	Plastilit	20.000	0,90	18.000,00
51	LUVA PVC SOLDÁVEL 25	Unidade	Plastilit	5.000	1,30	6.500,00
53	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	Unidade	Plastilit	1.000	3,10	3.100,00
54	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	Unidade	Plastilit	600	6,50	3.900,00
56	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50 / DE 60	Unidade	Plastilit	600	30,00	18.000,00
57	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60 / DE 75	Unidade	Plastilit	100	51,70	5.170,00
58	LUVA DE PVC SOLDAVEL 40MM	Unidade	Plastilit	100	4,90	490,00
59	LUVA UNIAO PVC 20MM	Unidade	Plastilit	300	8,40	2.520,00
60	LUVA UNIAO PVC 25MM	Unidade	Plastilit	150	11,40	1.710,00
61	LUVA UNIAO PVC 32MM	Unidade	Plastilit	100	15,80	1.580,00
63	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 25MM	Unidade	Plastilit	100	13,00	1.300,00
64	TÊ PVC JE BBB PBA DN 50 /DE 60	Unidade	Plastilit	10	45,60	456,00
65	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	Unidade	Plastilit	250	1,50	375,00
66	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	Unidade	Plastilit	250	2,00	500,00
67	TEE PVC SOLDAVEL 32MM	Unidade	Plastilit	250	4,80	1.200,00
68	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	Unidade	Plastilit	50	11,10	555,00
69	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	Unidade	Plastilit	50	34,80	1.740,00
72	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	Unidade	Plastilit	1.000	29,50	29.500,00
73	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	Unidade	Plastilit	300	73,60	22.080,00

78	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 40:	Unidade	Plastilit	500	98,50	49.250,00
79	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 50:	Unidade	Plastilit	750	125,00	93.750,00
80	TUBO PVC 12 JEI PBA 6 M DN 50 COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	Unidade	Plastilit	250	125,00	31.250,00
81	TUBO PVC 32 MM SOLDAVEL	Unidade	Plastilit	500	58,00	29.000,00
82	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 25MM	Unidade	Astra	30	41,20	1.236,00
83	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 50MM	Unidade	Astra	10	106,00	1.060,00
84	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC 60MM	Unidade	Astra	10	160,00	1.600,00
VALOR TOTAL.....						388.585,00

A empresa F. DA C. ROCHA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 09.581.080/0001-90, com endereço na Rua Rio de Janeiro nº 137, centro, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, pelo valor total de R\$: 466.500,00 (Quatrocentos sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Nome empresarial: F. DA C. ROCHA E CIA LTDA EPP
 CNPJ nº: 09.581.080/0001-90
 Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 137, centro, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA
 Telefone: (99) 3538-9256
 E-mail: rocha.representacoes10@hotmail.com
 Representante legal: Francisco da Conceição Rocha
 CPF nº: 345.325.873-87

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	PULVITEC	6.000	6,80	40.800,00
15	CAP DE PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNIDADE	KRONA	20.000	1,40	28.000,00
22	COLAR PVC 110MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	100	26,20	2.620,00
23	COLAR PVC 50MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	300	14,30	4.290,00
24	COLAR PVC 60MM X 1/2	UNIDADE	KRONA	300	15,60	4.680,00
33	ESTRANGULADOR (CÁPSULA - CHIBÁGUA) USINADO EM METAL NOBRE (LATÃO VIRGEM) E BORRACHA ESPECIAL.	UNIDADE	PANTHER	1.500	8,30	12.450,00
34	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	QUALIFON	600	4,10	2.460,00
39	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 20MM X 90°	UNIDADE	KRONA	15.000	0,90	13.500,00
42	JOELHO DE PVC SOLDAVEL MARRON 60 MM X 90°	UNIDADE	KRONA	1.000	26,20	26.200,00
43	LUVA PVC DE CORRER 20	UNIDADE	KRONA	5.000	11,90	59.500,00
44	LUVA PVC DE CORRER 25	UNIDADE	KRONA	1.000	14,90	14.900,00
45	LUVA PVC DE CORRER 32	UNIDADE	KRONA	6.000	22,70	136.200,00

46	LUVA PVC DE CORRER 32. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNIDADE	KRONA	2.000	22,70	45.400,00
48	LUVA PVC LR 25X 3/4	UNIDADE	KRONA	10.000	2,90	29.000,00
52	LUVA PVC SOLDÁVEL 32	UNIDADE	KRONA	10.000	3,10	31.000,00
55	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	KRONA	1.000	15,50	15.500,00
	VALOR GLOBAL					466.500,00

A empresa C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 17.043.520/0001-84, com endereço à Avenida Bernardo Sayão, 1750, centro - Açailândia/MA, pelo valor total de R\$: 513.480,00 (Quinhentos e treze mil quatrocentos e oitenta reais).

Nome empresarial: C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP EPP CNPJ nº: 17.043.520/0001-84 Endereço: Avenida Bernardo Sayão, 1750, centro - Açailândia/MA Telefone: (99) 3538-7088 E-mail: croconstrucoes@yahoo.com.br Representante legal: SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA CPF nº: 267.378.411-04 - Procurador MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
62	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 20MM	SHIVA	UNIDADE	4.000	8,10	32.400,00	
70	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL	PLASNOG	UNIDADE	3.750	19,60	73.500,00	
71	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PLASNOG	UNIDADE	1.250	19,60	24.500,00	
74	TUBO 50 MM PVC SOLDAVEL	PLASNOG	UNIDADE	900	93,40	84.060,00	
75	TUBO 50 MM PVC SOLDAVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PLASNOG	UNIDADE	300	93,40	28.020,00	
76	TUBO 60 MM PVC SOLDAVEL	PLASNOG	UNIDADE	1.500	135,50	203.250,00	
77	TUBO 60 MM PVC SOLDÁVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	PLASNOG	UNIDADE	500	135,50	67.750,00	
	VALOR TOTAL					513.480,00	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de 2 (duas) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às



necessidades desta Administração Pública.

- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) material(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
 - 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantem as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município